



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## PORTARIA Nº 98/2022

“Dispõe sobre formação de grupo de trabalho e indicação de empregados públicos.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício de suas atribuições e,

**Considerando** o teor do relatório expedido e assinado pelos funcionários que compõe a equipe de estratégia de saúde da família Enseada II no dia 17.12.2021, encaminhado à Diretoria de Atenção Básica, que o remeteu à Presidência e ao Setor Jurídico;

**Considerando**, a necessidade de averiguação dos fatos graves ocorridos da unidade contra os funcionários públicos;

**Considerando**, a obrigatoriedade da prestação de serviços de saúde à paciente e sua família, nos termos da Constituição Federal e de toda legislação afeta ao SUS;

**Considerando**, a necessidade de composição de um grupo de trabalho intersetorial, no âmbito desta Fundação, para organização de um grupo onde se convirjam todos os atos e ações necessários ao gerenciamento da crise instalada:

## RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR** a formação de um grupo de trabalho intersetorial, no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, visando conhecimento e gerenciamento de ações e a propositura de solução para a demanda apresentada, bem como implementação desta, no que couber.

**§1º.** A vigência deste grupo está vinculada à resolutividade (ou tentativa de) da crise instalada entre paciente e equipe de saúde.

**§2º.** O término do trabalho se dará com relatório final das atividades executadas por este grupo.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**Artigo 2º** - Para alcance dos objetivos desta Portaria, **INDICO** as seguintes empregadas que comporão o grupo de trabalho: **Aline Fava Busquetti Coelho**, matr. 65886-3, enfermeira da Atenção Básica; **Giuliana Zen Petisco Del Porto**, matr. 54-0, advogada; e **Vanessa da Silva Antonio**, matr. 298-4, psicóloga

**Artigo 3º** - As integrantes do grupo de trabalho poderão adotar todas as providências necessárias ao equilíbrio da relação entre paciente e equipe de saúde, podendo se utilizar de todos os instrumentos e equipamentos existentes na Fundação de Saúde para consecução dos atos.

**Artigo 4º** - É necessária a presença de todas as indicadas nos atos, devendo o Diretor de Atenção Básica e a Presidência serem informados das ações e etapas, deliberando no que entenderem necessário.

**Artigo 5º**. O grupo ora formado atuará dentro dos princípios da ética, do sigilo e respeito a todos os envolvidos.

**Artigo 6º** - O presente grupo não receberá nenhuma remuneração para execução do objeto da presente Portaria.

**Artigo 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.02.2022.

São Sebastião, 22 de fevereiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP  
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084

Visite nosso site: [fspss.org.br](http://fspss.org.br)

"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)